



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO CR Nº 80, de 13 de setembro de 2022**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de promover a pacificação social, oferecendo prestação jurisdicional célere, acessível e efetiva, e comprometida com a valorização da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a moradia, direito social instrumentalizado no artigo 6º, *caput*, da [Constituição da República](#), entrelaça-se aos princípios da cidadania, dignidade e valores sociais do trabalho, ressaltando a inafastável necessidade de os integrantes do Poder Judiciário atuarem conjuntamente no sentido de sua efetividade;

CONSIDERANDO as dificuldades que possam decorrer do cumprimento de mandados judiciais de elevada complexidade, eventualmente envolvendo a posse de imóveis em áreas extensas, com edificações ou habitações coletivas, muitas vezes ocupadas por inúmeras famílias, com menores, idosos e em acentuada vulnerabilidade, elevando os riscos e a possibilidade de afronta ao princípio da dignidade humana, valor central da Constituição Cidadã;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança a todas e todos os envolvidos e de permitir que, em algumas situações, obtenha-se o apoio adequado, seja internamente junto à Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal quando necessário, seja externamente, com os entes adequados;

**RECOMENDA**

Às Excelentíssimas Senhoras Magistradas e Excelentíssimos Senhores Magistrados de 1ª Instância que, nas decisões relativas ao cumprimento de mandados de elevada complexidade, avaliem a necessidade de conferir prévia autorização às Senhoras Oficiais e Senhores Oficiais de Justiça designados, para, quando constatadas situações de risco e vulnerabilidade tais como acima mencionadas, efetue imediato contato com o Juízo, para pronto relato da situação constatada e a requisição das medidas preventivas que se julgarem adequadas, mantendo-se as Senhoras Oficiais e Senhores Oficiais em posse do respectivo mandado para o adequado cumprimento em conformidade com as orientações judiciais recebidas; e recomendando-se ainda a utilização do e-mail corporativo do Tribunal para registro das requisições e providências eventualmente determinadas.

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MARCELO FREIRE GONÇALVES  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.